

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Empenho(s): 20361/2020

Valor: R\$ 172,00

Avaré, 11 de dezembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Barreto de Monte Neto

Presidente da Câmara

Sérgio Luiz Fernandes

Vice-Presidente

Adalgisa Lopes Ward

1ª Secretária

Flávio Eduardo Zandoná

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

## Outros Atos

#### ATO DA MESA Nº 31/2020

*(Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências)*

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS,

**D E C L A R A:-**

Artigo 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré,  
10 de dezembro de 2.020.